

Ordem 132

840 24.04.17 09h04



Presidente

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Justificativa**

Apresento para avaliação dos nobres parlamentares projeto de Lei que Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho no Município de Belém.

Tema muito questionado é a utilização desse vestuário ( Jaleco ou aventais ) fora do seu ambiente específico do trabalho, este mesmo já foi matéria de várias reportagens informando do perigo do contágio de doenças que podem se utilizar deste meio para de propagar no ambiente externo de um hospital ou unidade de saúde, ou outro local. Por este motivo, preocupado com a saúde pública, apresento o presente

**PROJETO DE LEI Nº**

Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho no Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam todos os profissionais de saúde que atuam no âmbito do Município de Belém proibidos de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais.

Art.2º .O profissional de saúde que infringir as disposições contidas nesta lei estará sujeito à multa de 1.000,00 ( Hum mil reais ), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos municipais de vigilância sanitária.

Art.4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 24 de abril de 2017.

  
Vereador MAURO FREITAS